

**LEI Nº 2.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006**

**Institui a Planta de Valores Imobiliários do  
Município de Santa Rita do Passa Quatro,  
para o exercício de 2007.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da  
Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica instituída, nos termos da legislação  
vigente, a seguinte Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2007, no  
Município de Santa Rita do Passa Quatro:

<b>VALOR DE TERRENO EDIFICADO</b>	<b>OU NÃO POR METRO QUADRADO</b>
<b>Z O N A S</b>	<b>VALOR</b>
ZONA 01	R\$. 43,16
ZONA 02	R\$. 32,48
ZONA 03	R\$. 23,54
ZONA 04	R\$. 16,27
ZONA 05	R\$. 10,94
ZONA 06	R\$. 6,84
ZONA 07	R\$. 4,38
ZONA 08	R\$. 3,51
ZONA 09	R\$. 2,87
ZONA 10	R\$. 2,93
ZONA 11	R\$. 3,25
ZONA 12	R\$. 3,62

<b>VALOR DE CONSTRUÇÃO POR</b>	<b>METRO QUADRADO</b>
<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
1 – RÚSTICO	R\$. 18,64
2 – POPULAR	R\$. 49,15
3 – MÉDIO	R\$. 97,93
4 – FINO	R\$.150,19

**ARTIGO 2º** - Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em parcelas.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de dezembro de 2006.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de dezembro de 2006.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA**  
**DIRETOR DEPTº ADMINISTRATIVO**

**FERNANDO RANI NETO**  
**DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**